



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa  
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.

---

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2021

**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES** sobre o **Projeto de Lei Ordinária nº 145/2021**, que “**INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI DA CULTURA POPULAR E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES**”. **Pela Aprovação.**

### RELATÓRIO

A **Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária de nº 145/2021**, de autoria da **Vereadora Liana Cirne**. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no artigo 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, foi designada como relatora a Vereadora Cida Pedrosa.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

É o que importa relatar.

### ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise “**Institui no âmbito municipal, a Lei da Cultura Popular e dá outras providências**”, e trata de instituir ações de valorização, preservação, preservação e salvaguarda das culturas populares e tradicionais.

A cultura é um dos maiores pilares para a formação da identidade de um



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa  
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

---

povo, e, tem em sua base as manifestações tradicionais e populares, que representam um conjunto de saberes construídos por meio das interações entre os indivíduos, que reúnem elementos e tradições culturais associados à linguagem popular e oral.

A constituição Federal, em seu artigo 216, indica que é obrigação do poder público promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, além de incentivar a produção e o conhecimento de bens e valores culturais. De modo que é de fundamental importância que o poder público se responsabilize pela valorização, registro, salvaguarda e difusão das mais diversas expressões culturais, celebrações, lugares e seus fazedores.

O presente projeto de lei, cria um importante marco legal de proteção e difusão dos conhecimentos e expressões culturais tradicionais para a cidade do Recife, e que consideramos de fundamental importância que o poder público busque de forma incessante, normatizações que valorizem os saberes das culturas populares.

Ressaltamos que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, restringe-se a matérias afetas, conforme prevê o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa, devendo a Comissão competente analisar o aspecto jurídico desta proposição, de acordo com o que dispõe o art. 113 do mesmo Regramento.

### **DO VOTO**

Acompanhando à análise apresentada, votamos pela **APROVAÇÃO do PLO 145/2021** nos termos acima expostos.

É o parecer.

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa  
Rua Princesa Isabel, nº 410. Boa Vista, Recife-PE.**

---

Do exposto, opina a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 145/2021**, de autoria da **Vereadora Liana Cirne**, conforme as razões do parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 30 de junho de 2021.

---

**Professora Ana Lúcia  
Presidenta**

---

**Cida Pedrosa  
Vice-presidenta (Relatora)**

---

**Hélio Guabiraba  
Membro Efetivo**

---

**Jairo Brito  
Suplente**

---

**Waldomiro Amorim  
Suplente**